

 TECNOLOGIA EM PRFV	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 1 de 38

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Revisão	Data	Natureza das mudanças	Aprovação
00	15/10/2020	Emissão de documento	Alta Direção
01	28/07/2023	Revisão geral do documento	Alta Direção
02	25/01/2024	Revisão geral do documento	Alta Direção
03	02/06/2025	Revisão geral do documento	Alta Direção

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 2 de 38

01. PALAVRA DA ALTA DIREÇÃO

A **ECOFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPÓSITOS LTDA.**, fundada em Manaus/AM em novembro de 2009 e atualmente sediada em Mandirituba/PR, consolidou-se como referência no mercado de infraestrutura elétrica, com forte atuação nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Especializada no fornecimento de postes e cruzetas em PRFV – Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro, produto de alta resistência distribuído em todo o território nacional, a empresa sempre conduziu suas atividades com base em princípios de integridade, responsabilidade e compromisso com a qualidade e a sustentabilidade.

A Alta Direção, em conjunto com os sócios, decidiu formalizar, por meio deste **Código de Conduta Ética**, as diretrizes que norteiam a atuação da **ECOFIBRA**, baseando-se na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nas melhores práticas do mercado. Essas diretrizes representam os fundamentos essenciais da conduta empresarial da organização.

A adoção deste **Código** reafirma o compromisso institucional com a ética, a transparência e a integridade em todas as suas relações — sejam elas comerciais, governamentais ou internas — destacando o papel estratégico de seus colaboradores, considerados agentes fundamentais na promoção e preservação desses valores no dia a dia da empresa.

Alta Direção – ECOFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPÓSITOS LTDA.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 3 de 38

02. DAS DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento e interpretação do presente **Código de Conduta Ética** são adotadas as definições a seguir, aplicáveis no singular e no plural, nos gêneros masculino e feminino, conforme o caso, sempre que citadas, salvo se expressamente indicado em contrário.

- ✓ **Administradores:** Pessoas nomeadas para representação legal da organização.
- ✓ **Agente Público:** Pessoa que ocupe um cargo público, desempenhando uma função pública ou que preste um serviço público.
- ✓ **Brindes e Presentes:** Lembranças institucionais, de divulgação da empresa ou não.
- ✓ **Colaboradores:** Funcionários, aprendizes, estagiários e demais representantes da empresa que atuam em seu nome, direta ou indiretamente.
- ✓ **Comitê de Compliance:** Órgão destinado a analisar as denúncias que contrariam o presente Código, cujos integrantes são indicados pelos diretores da empresa.
- ✓ **Compliance:** Retrata ideia de conformidade e cumprimento de regras, objetivando a proteção da imagem, responsabilidade e integridade da empresa.
- ✓ **Ecofibra ou Empresa:** Refere-se à Ecofibra Indústria e Comércio de Compósitos Ltda.
- ✓ **Fornecedores:** Pessoa física ou jurídica que presta serviços à empresa em decorrência de negócios relacionados a sua atividade comercial.
- ✓ **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados.
- ✓ **Parceiros:** Profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, que não sejam colaboradores efetivos e que atuam direta ou indiretamente para empresa.
- ✓ **Regras Internas:** Normativas internas da empresa que não inseridas neste Código, mas que complementam suas premissas.
- ✓ **Sócios:** Pessoa física ou jurídica com participação societária na empresa.
- ✓ **Terceiros:** Prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros de negócio.
- ✓ **Vantagem Indevida:** Qualquer benefício, ainda que não econômico, para obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.
- ✓ **ESG:** Ambiental, Social e Governança.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 4 de 38

03. DA INTRODUÇÃO

O **Código de Conduta Ética** da **ECOFIBRA** estabelece regras obrigatórias e transparentes de suas premissas de comportamento, as quais deverão ser observadas por todos os envolvidos, quer sejam sócios, gerentes, gestores e colaboradores, incluindo a forma de relacionamento destes com terceiros do setor público ou privado, além do conhecimento e observação pelos fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios.

O não cumprimento das condições contempladas neste documento, por quem de direito, ensejará na adoção das providências admissíveis, incluindo, mas não se limitando a: reversão de cargo de confiança; rescisão de contrato de trabalho; desistência de formação de parceria comercial ou o seu cancelamento, se já em andamento, sempre considerando a possibilidade da consequente adoção das medidas legais e judiciais cabíveis, em sendo o caso.

Assim, a **ECOFIBRA** assume o firme compromisso de cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente, os regulamentos externos e internos, além do cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis ao seu negócio, as quais embasam e conduzem sua atuação empresarial.

04. DA AUTORIDADE, DA RESPONSABILIDADE E DA ABRANGÊNCIA

O Comitê de Compliance, com o suporte da Alta Direção da **ECOFIBRA**, detém autoridade para supervisionar as atividades atinentes ao **Código de Conduta Ética**, especialmente no que diz respeito às suas políticas, garantindo que seus objetivos estejam implementados, bem como continuamente analisados criticamente.

Cabe ao Comitê de Compliance e à Alta Direção, ainda, a responsabilidade pela supervisão do levantamento das informações da empresa, consideradas como de risco e, também, pela disponibilização dos recursos adequados e apropriados para a operação eficaz deste **Código**.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 5 de 38

Os gerentes e gestores tem a responsabilidade, dentre outras, de **(i)** atuar na comunicação interna, destacando a importância da gestão eficaz das políticas contempladas do Código de Conduta Ética; **(ii)** atuar junto às suas equipe como inspiradores; **(iii)** contribuir com a eficácia das premissas éticas da empresa; **(iv)** assumir o papel de líderes na prevenção e detecção do suborno, corrupção e demais desvios nas áreas sob sua responsabilidade e, ainda **(v)** encorajar as denúncias ao Comitê de Compliance.

As regras contempladas neste **Código de Conduta Ética** deverão ser integralmente observadas por todos os sócios, gerentes, gestores, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, os quais detém o compromisso de cumprir com todas suas disposições.

O **Código de Conduta Ética** deverá ser disponibilizado, através do site da empresa a todos os envolvidos, incluindo sua viabilização aos fornecedores, clientes e parceiros de negócio, que deverão obrigatoriamente tomar conhecimento prévio de seu conteúdo, assumindo o compromisso de cumprir com suas determinações.

O presente **Código** deverá ser continuamente reiterado a todos os colaboradores, visando ver consolidadas suas premissas e atingidos os seus principais objetivos. Além disto, deverá ser revisado sempre que entendida necessária sua readequação, em especial quando decorrente de novos riscos que tenham sido identificados por conta de alteração na legislação ou outros fatores assim determinantes.

Os novos colaboradores deverão receber cópia digital deste **Código** quando do seu treinamento de integração, prévio ao início do desempenho de suas atividades, firmando o Termo de Adesão.

Os sócios, gerentes e gestores de áreas deverão considerar em suas atividades - permanentemente - os valores, regras, políticas e procedimentos de integridade estabelecidos neste **Código de Conduta Ética**, devendo ser enfáticos quanto à não tolerância do cometimento de atos lesivos contra a Administração Pública (ou mesmo ente privado, se pertinente),

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 6 de 38

ainda que tal situação implique em desestruturar ou impedir o sucesso de determinado negócio que aventava ser rentável à empresa.

Incumbe aos gerentes, gestores e aos integrantes do Comitê de Compliance a responsabilidade pela constante disseminação das regras deste **Código**, especialmente no que diz respeito às suas políticas, além da disseminação das demais normativas internas da empresa.

05. DOS OBJETIVOS

A **ECOFIBRA** preza pela integridade em suas relações comerciais, governamentais e trabalhistas. Em decorrência deste posicionamento, é imprescindível que a empresa obtenha garantias em sua atuação e, consequentemente, propicie proteção aos envolvidos nos seus negócios, direta ou indiretamente.

O seu **Código de Conduta Ética** visa propiciar maior segurança aos seus sócios, além de igualmente propiciar segurança, no que for pertinente, aos seus gerentes, gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros de negócios e demais interessados que de alguma forma se relacionam com a **ECOFIBRA**.

O **Código** objetiva, ainda, garantir relações éticas e transparentes; minimizar seus riscos empresariais e, também, ratificar que a empresa preza pela integridade e conformidade em todas as suas relações comerciais, governamentais e trabalhistas.

A **ECOFIBRA**, por este **Código**, reaviva o seu firme compromisso de se manter em conformidade com as normas, regulamentos e legislação aplicável às suas atividades empresariais, além da manutenção perene de sua conduta ética.

06. DO COMITÊ DE COMPLIANCE

O **Comitê de Compliance** é o órgão que, dotado de autonomia, competência, autoridade e imparcialidade, possui independência para desempenhar as suas funções e promover as diligências necessárias visando

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 7 de 38

garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva.

O **Comitê** possui acesso direto e imediato aos gerentes, gestores e, também, aos sócios, com autoridade para averiguar qualquer questão ou preocupação quanto ao contido neste **Código**, bem como ao contido nas demais determinações da empresa.

Os integrantes do **Comitê de Compliance** serão indicados pela Alta Direção ou sócios da **ECOFIBRA**, em número mínimo de três e máximo de cinco membros, podendo ou não ser integrado por colaboradores da empresa, sendo que, no mínimo um integrante do **Comitê** deverá ser externo.

Os integrantes do Comitê de Compliance poderão ser substituídos sempre que entendido necessário.

O **Comitê de Compliance** detém a responsabilidade de:

- (i) Monitorar, reiterar e fiscalizar continuamente o cumprimento do Código de Conduta.
- (ii) Determinar as formas de comunicação e disseminação do **Código de Conduta**.
- (iii) Efetuar a comunicação interna e externa do **Código**, especialmente no que tange às políticas contempladas no mesmo.
- (iv) Efetuar os treinamentos devidos e entendidos necessários, para todos os envolvidos, contra assinatura do Termo de Adesão e da lista de presença em treinamento.
- (v) Garantir que o **Código** esteja disponível, inclusive em eventuais outros idiomas, se entendido necessário.
- (vi) Esclarecer dúvidas suscitadas na interpretação deste **Código de Conduta Ética**.
- (vii) Receber toda e qualquer denúncia e/ou contribuição.
- (viii) Decidir sobre o procedimento a ser adotado para tratar as denúncias recebidas.
- (ix) Conduzir as investigações internas, incluindo as designadas pelos sócios ou pela Alta Direção, bem como, em casos pontuais, aplicar sanções.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 8 de 38

- (x) Reportar-se periodicamente à Alta Direção sobre as atividades desenvolvidas, atinentes ao cumprimento do Código.
- (xi) Atualizar o **Código de Conduta Ética** sempre que entendido necessário, em especial se decorrente de alteração na legislação;
- (xii) Preservar a identidade daqueles que eventualmente contribuírem, relatarem ou denunciarem não conformidades em relação às premissas contempladas no **Código de Conduta Ética**.
- (xiii) Oferecer a segurança do anonimato e assegurar que o denunciante não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação das políticas e/ou das demais regras e normativas internas da empresa.
- (xiv) Receber, analisar e dar conhecimento à Alta Direção, acerca das informações, registros e evidências provenientes de eventual investigação e/ou fiscalização que a empresa venha sofrer.
- (xv) Atender as demandas de clientes, potenciais clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais interessados, relacionadas às informações do programa de conduta da **ECOFIBRA**, em especial dos princípios formalizados neste **Código**.
- (xvi) Evidenciar as atividades comprobatórias da implantação e implementação do **Código de Conduta Ética**.

07. DAS POLÍTICAS PREVENTIVAS

A **ECOFIBRA** definiu as políticas a serem observadas e atendidas visando prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades, com fundamento nos riscos previamente identificados, consideradas como pilares de sua atuação, a saber:

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 9 de 38

07.1 Política Anticorrupção e Antissuborno

A **ECOFIBRA** preza pela integral observância das regras de comportamento e integridade dos mais diferentes níveis hierárquicos, em relação a agentes públicos e privados, assumindo o compromisso de não pactuar com qualquer ato de suborno ou corrupção, vedando condutas que possam desencadear tais atos, bem como recomendando aquelas que possam evitá-los.

A **Política Anticorrupção e Antissuborno** da **ECOFIBRA** se aplica a todos os sócios, gerentes, gestores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios e, ainda, terceiros, que devem conhecê-la e observá-la plenamente no desempenho de suas atividades, sendo vedado a estes:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, por meio de pagamentos, presentes ou outros benefícios, a qualquer agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- (ii) Compactuar com a prática de atos ilícitos, mesmo que em proveito econômico da **ECOFIBRA**, como fornecer ou aceitar faturas de serviços não realizados ou produtos não entregues, dentre outras.
- (iii) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, o caráter competitivo de qualquer procedimento licitatório.
- (iv) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem indevida.
- (v) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo.
- (vi) Obter vantagem ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, relacionados a modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, quer seja na fase de licitação como também na execução contratual.
- (vii) Dificultar atividade de fiscalização de órgãos ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de supervisionamento do sistema financeiro nacional.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 10 de 38

(viii) Receber ou pedir direta ou indiretamente, presentes ou outros benefícios pessoais, a qualquer fornecedor ou a terceira pessoa a ele relacionada.

Os gerentes, gestores, colaboradores ou terceiros da **ECOFIBRA** jamais serão prejudicados por se recusarem a participar de ato de suborno ou vantagem indevida, mesmo que tal recusa possa resultar em perda de negócio para a empresa.

A título ilustrativo, relacionam-se determinados atos que poderão configurar irregularidades e, em assim ocorrendo, deverá ser acionado o Comitê de Compliance: pagamentos efetuados exclusivamente em dinheiro; operação sendo estruturada com o objetivo de se desviar do cumprimento da legislação; contratado sem a experiência adequada para cumprir o objeto do contrato; fornecedor que se recusa a aceitar as premissas deste **Código**; existência de relacionamento pessoal entre um terceiro indicado pelo contratado e um agente público ou um tomador de decisão de empresa privada envolvida em negócio com a empresa.

A observação e o atendimento das premissas estabelecidas nesta Política deverão ser igualmente considerados, no que for pertinente, nos relacionamentos da ECOFIBRA com parceiros do setor privado.

07.2 Política de Relacionamento com Agentes Públicos

O relacionamento da **ECOFIBRA** com agentes públicos deverá ser transparente e embasado na boa-fé, cujos preceitos e recomendações estabelecidos no **Código de Conduta Ética** deverão ser atendidos. Assim, sua **Política de Relacionamento com Agentes Públicos** determina as condutas que devem ou não ser evitadas, necessárias para impedir atos lesivos e de má-fé.

A Política se aplica a todos os sócios, gerentes, gestores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que devem conhecê-la e aplicá-la com plenitude no desempenho de suas atividades, observando o que segue:

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 11 de 38

- (i) Prezar pela transparência, boa-fé e ética no relacionamento com os Agentes Públicos.
- (ii) Não oferecer qualquer tipo de vantagem considerada indevida aos Agentes Públicos.
- (iii) Não utilizar os Agentes Públicos para atender, indevidamente, os interesses da **ECOFIBRA**.
- (iv) Não se envolver em atividades políticas e partidárias e não utilizar o nome da empresa para tal fim.
- (v) Não realizar contribuições, em nome da empresa, em dinheiro ou qualquer outra forma, para partidos políticos e candidatos a cargos públicos.
- (vi) Participar de licitações pautada em conduta ética.
- (vii) Acionar o Comitê de Compliance sempre que o representante da **ECOFIBRA** constatar tentativa ou prática de qualquer ato lesivo, seja por Agentes Públicos ou particulares, nas licitações públicas.
- (viii) Prezar pelo cumprimento das disposições dos contratos celebrados com a Administração Pública, mantendo uma gestão transparente e íntegra, além do perfeito respeito às determinações deste **Código** e das demais normativas internas da empresa.
- (ix) Participar das reuniões com Agentes Públicos com pelo menos dois representantes da **ECOFIBRA**, sempre que o tema for considerado sensível, os quais deverão ter pleno conhecimento das premissas deste **Código**.
- (x) Formalizar as reuniões com Agentes Públicos indicando, sempre que possível, sua pauta.
- (xi) Formalizar atas das reuniões sempre que entendido que os temas são considerados relevantes.
- (xii) Atender a eventual fiscalização pública nas dependências da **ECOFIBRA** na presença de, no mínimo, dois representantes da empresa.
- (xiii) Fornecer as informações e documentos solicitados pela fiscalização pública a fim de que o ato não seja dificultado, impedido ou atrapalhado.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 12 de 38

- (xiv) Comunicar o **Comitê de Compliance** acerca da investigação ou fiscalização, se a empresa foi informada previamente pelo órgão fiscalizador.
- (xv) Encaminhar ao **Comitê de Compliance** as informações, registros e evidências provenientes da investigação e/ou fiscalização.

07.3 Política de Relacionamento com Terceiros (Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros de Negócio)

A relação da **ECOFIBRA** com seus clientes, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios é determinante para que a empresa alcance os seus objetivos, através do estímulo à concepção de relações comerciais saudáveis, justas e éticas.

A **ECOFIBRA** tem convicção de que as contratações e parcerias deverão ser pautadas por princípios imparciais, considerando as qualificações técnicas e profissionais do contratado, quando prestadores de serviços e as melhores condições comerciais, quando nas relações com fornecedores. Tal conceito visa garantir que a **ECOFIBRA** busque continuamente a melhor relação entre *custo x benefício*, aliada às melhores condutas comerciais.

O procedimento para formalização destas contratações e parcerias é determinante para que a empresa atue de forma diligente.

Deste modo, a **ECOFIBRA**, em suas relações comerciais, prioriza que seus parceiros: (i) conheçam e se comprometam com as disposições presentes no **Código de Conduta Ética**; (ii) estejam efetivamente alinhados com os objetivos comerciais e éticos da **ECOFIBRA** e (iii) acreditem nas boas práticas empresariais. Para isso, fornecedores e prestadores de serviços classificados como críticos deverão, antes da contratação, preencher o Formulário de Compliance específico para fornecedores, o qual será disponibilizado por meio de link e QR Code exclusivos.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 13 de 38

A **Política de Relacionamento com Terceiros** determina as condutas vedadas, recomendadas e incentivadas para pautar o relacionamento entre a **ECOFIBRA** e seus clientes, prestadores de serviços, fornecedores ou parceiros de negócio. As orientações buscam zelar por relações íntegras, privilegiando parcerias que estejam em conformidade com os valores apresentados neste **Código**.

Através de cláusula contratual ou outra forma de engajamento, a **ECOFIBRA** poderá exigir dos seus prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócio, o conhecimento e o atendimento às premissas de conduta contempladas neste **Código**, comprometendo-se a:

- ✓ Cumprir com a legislação e regulamentos aplicáveis ao seu negócio e com o contrato e/ou documento que vincula a **ECOFIBRA** ao negócio pactuado.
- ✓ Manter sigilo das informações confidenciais.
- ✓ Não praticar atos de suborno ou atividades anticoncorrenciais.
- ✓ Não pactuar com qualquer tipo de discriminação, violência, assédio ou promover conteúdo de tendência ideológica extremista.
- ✓ Promover a segurança e a saúde do trabalho.
- ✓ Adotar práticas alinhadas à sustentabilidade e aos princípios ESG (Environmental, Social, and Governance), utilizando de forma consciente os recursos naturais, cumprindo a legislação ambiental aplicável, promovendo boas práticas sociais, como o respeito aos direitos humanos e às condições dignas de trabalho, além de assegurar uma governança ética, transparente e responsável. Prezar pela relação de cordialidade com a **ECOFIBRA**, inclusive em ambiente *online*.
- ✓ Abster-se de divulgar qualquer conteúdo textual ou audiovisual que deprecie a imagem da **ECOFIBRA**.
- ✓ Utilizar o nome e imagem da **ECOFIBRA** somente com prévia autorização da empresa.

Tais requisitos, em conjuntos com os demais estabelecidos nas

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 14 de 38

políticas e na legislação, consolidam as principais disposições a serem observadas nas relações comerciais, considerando que a **ECOFIBRA** também assume iguais compromissos.

No fechamento de contratos relevantes ou de considerável risco, a critério da gerência comercial e de suprimentos, a **ECOFIBRA** deverá realizar diligência prévia para avaliar a integridade do potencial cliente, contratado ou parceiro de negócio, de modo a checar, dentre outras eventuais informações entendidas necessárias: sua reputação, sua integridade e sua conformidade jurídica, econômica e/ou financeira de forma compatível com o objeto do negócio.

Recomenda-se, ainda, as seguintes ações a serem observadas quando do fechamento do pacto:

- ✓ Assegurar-se de que a **ECOFIBRA** tem condições plenas de atender o objeto do negócio, quando esta for a parte contratada.
- ✓ Assegurar-se que foi avaliado o custo x benefício do negócio, considerando as determinações legais e premissas deste **Código**.
- ✓ Assegurar-se de que há cláusulas anticorrupção e antissuborno nos contratos ou demais documentos firmados com a **ECOFIBRA**, quer sendo esta como parte contratante ou contratada.
- ✓ Exigir o integral cumprimento das disposições pactuadas entre as partes, especialmente relacionadas às premissas de conduta ética.
- ✓ Assegurar-se acerca da real necessidade da empresa no que tange à contratação para aquisição de bens, serviços e/ou materiais.
- ✓ Assegurar-se acerca da escolha imparcial do contratado, considerando para tal a qualidade dos produtos e serviços, os prazos e demais condições relevantes ao negócio.
- ✓ Vedar as contratações em razão da existência de relacionamentos pessoais com colaboradores, gerentes ou gestores da empresa, de laços familiares ou de outras formas de influência.
- ✓ Assegurar que colaboradores de prestadores de serviços estejam

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 15 de 38

devidamente regularizados, registrados ou contratados, e com as devidas obrigações atendidas (certidões negativas de FGTS, etc). Para garantia da formalização e da manutenção de relações e parcerias comerciais íntegras, os seguintes cuidados deverão ser observados, sempre que possível.

- ✓ A contratação de fornecedores deverá ser precedida de diligência prévia, considerando sua *expertise*, reputação e, ainda, a conformidade de suas condutas com as normas legais deste **Código**.
- ✓ No momento da celebração do contrato, a **ECOFIBRA** deverá ratificar que os fornecedores têm ciência de suas premissas éticas.
- ✓ A relação entre **ECOFIBRA** e o contratante, contratado ou parceiro de negócio deverá estar formalizada em instrumento constando: cláusulas claras e objetivas; qualificação das partes; objeto da relação e demais condições pertinentes. Neste sentido a **ECOFIBRA** adotará em seus contratos cláusula-padrão que dispõe sobre este **Código**.
- ✓ Deverá ser atentamente avaliado eventuais contratos considerados sensíveis, tais como: advogados, consultores, auditores, despachantes, representantes comerciais e vendedores.
- ✓ No decorrer do negócio, a **ECOFIBRA** empenhará esforços para avaliar continuamente seus parceiros.
- ✓ Caberá a **ECOFIBRA** solicitar certidões necessárias, se assim entendido.

07.4 Política Contábil e Financeira

A **Política Contábil e Financeira** da **ECOFIBRA** está lastreada na legislação contábil, fiscal e societária brasileira, nas normas e recomendações do Conselho Federal de Contabilidade, no controle prévio das suas movimentações financeiras e nos seus registros.

A documentação e rastreabilidade dos ativos financeiros da **ECOFIBRA** é fundamental para garantir a origem e aplicação correta dos seus recursos, razão pela qual devem receber especial cuidado. Os envolvidos nas operações contábeis da empresa devem se comprometer a: **(i)** não modificar

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 16 de 38

ou adulterar os processos de pagamentos ou informações contábeis; **(ii)** não manipular os registros das transações financeiras para obter benefícios ilícitos; **(iii)** agir com zelo e integridade; **(iv)** registrar as transações de forma organizada e clara; **(iv)** atentar-se aos procedimentos legais e às melhores práticas contábeis e de governança corporativa.

A **ECOFIBRA** adota rigorosos processos para aprovação e fiscalização de suas compras. Para garantir esta conformidade, as despesas são aprovadas de acordo com normas internas, considerando diversos níveis de alçada. Nesse sentido deverão ser adotadas providências para que um mesmo colaborador não possa exercer mais de um papel no procedimento de aprovação (comprador e aprovador, por exemplo).

A **ECOFIBRA** se responsabiliza total e integralmente pelos pagamentos das compras realizadas através de um pedido de compra aprovado, emitido de forma eletrônica pelo seu software de gestão, enviado ao fornecedor. Desta forma, não serão reconhecidas cobranças que não tenham tal pedido de compra aprovado pelo(s) gerente(s) ou diretor(es) responsáveis.

A **ECOFIBRA** evita realizar transações em espécie, visando facilitar controles e registros das movimentações de caixas. Assim, uma vez aprovados, os pagamentos preferencialmente serão realizados por meios eletrônicos.

O registro das movimentações operacionais da empresa (financeiras, estoques e produção) são também instrumento para controle e confiabilidade contábil e, se completo, garante a transparência dos fluxos financeiros da **ECOFIBRA** perante o mercado, respeitando-se os limites do direito ao sigilo e a necessidade de manutenção das informações confidenciais.

Toda movimentação financeira deverá ser registrada nos livros e registros contábeis. Suas categorizações e descrições deverão ser corretas e claras, sendo vedado fazer lançamentos contábeis inadequados, ambíguos, fraudulentos ou empregar qualquer procedimento, técnica ou artifício que possa ocultar ou de qualquer forma encobrir pagamentos ilegais.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 17 de 38

Neste sentido a **ECOFIBRA**, **(i)** ao realizar pagamentos a fornecedores e parceiros, deverá exigir faturas precisas e discriminadas, com a correspondente emissão de nota fiscal ou recibo; **(ii)** poderá contratar auditorias financeiras externas, garantindo a contabilidade precisa e o estrito controle das transações financeiras da empresa; **(iii)** priorizará a contratação de fornecedores e parceiros que prezem por precisão contábil e financeira em seus negócios. O atendimento à Política Contábil e Financeira tende a ensejar uma maior confiança de instituições financeiras e potenciais parceiros nas atividades empresariais da empresa.

07.5 Política Concorrencial

A **ECOFIBRA** preza pela proteção de um ambiente concorrencial competitivo e saudável, sendo este um dos fundamentos de sua atuação comercial e, também, estimula que as negociações com concorrentes sejam pautadas na boa-fé e na transparência, com estrita observância à legislação vigente e suas premissas de conduta.

Os gerentes, gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da **ECOFIBRA** deverão recusar o recebimento de informações confidenciais acerca dos concorrentes, exceto no caso de obtenção de informações decorrentes de parcerias ou contratos e se pertinentes às negociações.

A constituição de consórcios, parcerias comerciais e a celebração de contratos associativos serão permitidas se observadas as disposições contidas na legislação vigentes e nas normativas internas da empresa.

Ao se relacionar com concorrentes, os integrantes da **ECOFIBRA** deverão observar as normas de defesa da concorrência, sendo vedadas as seguintes condutas: **(i)** fixar preços com concorrentes para a participação em procedimento licitatório; **(ii)** trocar informações sensíveis como preços, propostas comerciais ou planos comerciais com os concorrentes; **(iii)** direcionar licitação ou qualquer outro tipo de contratação; **(iv)** promover rodízio entre os concorrentes em contratações

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 18 de 38

públicas.

Os representantes da **ECOFIBRA**, sempre que em eventuais conversas telefônicas ou eletrônicas com empresas, as quais caminham para temas concorrencialmente sensíveis, devem: **(i)** recusar-se a tratar do tema e **(ii)** desligar o telefone caso o interlocutor insista no assunto. Ainda que participe apenas como ouvinte, igual procedimento deverá ser adotado. Neste caso, o agente deve comunicar o desligamento, registrando em ata o motivo de sua saída, quando possível. Igual conduta deverá ser adotada se em reunião presencial.

07.6 Política de Proteção de Dados (atendimento à LGPD)

A **Política de Proteção de Dados (atendimento à LGPD)** visa demonstrar o compromisso da **ECOFIBRA** com a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados de seus colaboradores, prestadores de serviços ou demais terceiros, estabelecendo as premissas a serem observadas relativas à coleta, registro, armazenamento, uso, compartilhamento, enriquecimento e eliminação dos dados coletados dentro do escopo necessário para o desenvolvimento de suas atividades, de acordo com a legislação em vigor.

Tal política está embasada na proteção de dados pessoais, observando, especialmente: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

O profissional responsável pelo cumprimento da LGPD na **ECOFIBRA**, que poderá ser interno ou externo, a exclusivo critério da Alta Direção, detém a responsabilidade de:

- ✓ Garantir e controlar o cumprimento da Lei dentro da empresa;
- ✓ Receber do agente de tratamento dos dados todas as informações que

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 19 de 38

identifiquem eventual atividade de tratamento de dados.

- ✓ Entender o ciclo de vida dos dados pessoais, instruindo o responsável pelo tratamento para que as atividades relacionadas estejam em conformidade com os princípios, direitos e demais exigências da Lei.
- ✓ Levar ao conhecimento das gerências e do Comitê de Compliance as conclusões e instruções sobre os riscos envolvidos em caso de inadequação com a LGPD.
- ✓ Ser o elo entre a organização, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares dos dados, atuando como canal de interlocução com estes entes.
- ✓ Coordenar a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, documento que poderá ser exigido pela ANPD nos casos que envolverem, por exemplo, tratamento de dados sensíveis e utilização de legítimo interesse como base legal.

A **ECOFIBRA** se compromete atender plenamente às disposições contempladas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), em especial a observação aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. Para tal, estabeleceu, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- ✓ No ato da necessária coleta dos dados, o responsável pela área demandante, deverá informar à pessoa natural que está fornecendo tais dados, a finalidade dos mesmos, sua forma de armazenamento e descarte.
- ✓ No mesmo ato, o demandante deverá solicitar o formal consentimento para utilização destes dados pessoais, os quais deverão ser obtidos de forma livre, inequívoca e relacionada ao seu exclusivo propósito.
- ✓ Deverão ser incluídas em todos os tipos contratos, documentos de parcerias e demais necessários e pertinentes ao negócio empresarial, cláusulas específicas obrigando as partes a observarem e atenderem às determinações da LGPD.
- ✓ As informações relacionadas à área de Departamento de Recursos

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 20 de 38

Humanos deverão estar devidamente adequadas às premissas da Lei.

- ✓ Não deverá ser propiciado tratamento diferenciado, em relação ao cumprimento das exigências da LGPD, entre efetivos e terceirizados. Caso empresas terceirizadas realizem o processamento de quaisquer dados relacionados à **ECOFIBRA**, as mesmas deverão respeitar as condições estipuladas nesta Política.
- ✓ Internamente, os dados coletados deverão ser acessados somente por profissionais da área demandante, respeitando os princípios de proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos do negócio da **ECOFIBRA**, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade nos termos desta **Política**.
- ✓ Os dados pessoais, findo o prazo e a necessidade legal, deverão ser excluídos com uso de métodos de descarte seguro, ou utilizados de forma anonimizada, se for o caso, sempre embasada na esperada boa-fé.

É absolutamente vedado aos gerentes, gestores colaboradores e terceiros, realizar ações ou omissões que venham afrontar as premissas contempladas na LGPD ou em outras leis e regulamentos aplicáveis ao negócio. Todos devem se comprometer a armazenar, tratar e realizar o fluxo dos dados pessoais e demais dados de terceiros, relacionados direta ou indiretamente com a **ECOFIBRA**, sob pena de, em havendo infração assim decorrente, haver a devida responsabilização.

07.7 Política de Segurança e Saúde do Trabalho

A **ECOFIBRA** preza pela segurança e pelo bem-estar de seus colaboradores, assim a empresa fornece todos os recursos e orientações necessárias para que o desenvolvimento de suas atividades ocorra da forma mais segura possível.

A prevenção da ocorrência de acidentes no ambiente de trabalho é fundamental para a manutenção do bem-estar e segurança dos colaboradores da **ECOFIBRA**. Para isso, as recomendações e orientações da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO**

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 21 de 38

(CIPAA) devem ser rigorosamente conhecidas por todos os envolvidos.

Todos são responsáveis pela saúde e segurança do ambiente de trabalho, portanto, as normas de saúde e segurança do trabalho devem ser observadas com rigor. Os eventuais riscos de acidente deverão ser comunicados à chefia imediata e/ou responsável da área de segurança para que sejam tomadas as providências necessárias.

A **ECOFIBRA** fornecerá aos seus colaboradores, bem como colaboradores de prestadores de serviços em suas instalações, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC'S) específicos para cada atividade, efetuando os treinamentos necessários para a sua correta utilização.

Todos os colaboradores devem executar suas atividades em perfeito atendimento às instruções de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional e utilizar os EPI'S especificados para a sua atividade.

A não utilização dos equipamentos de segurança será considerada falta grave, acarretando inicialmente advertência ao colaborador e na reiteração da falta grave a empresa poderá dispensá-lo por justa causa.

O representante da área de Segurança do Trabalho deverá: transmitir aos colaboradores as boas práticas da **ECOFIBRA**; propiciar o treinamento necessário quanto às normas de segurança, saúde ocupacional e sustentabilidade (meio ambiente e responsabilidade social) e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como propiciar as orientações de uso.

07.8 Política de Compromisso com o Meio Ambiente

A **ECOFIBRA** adota o firme compromisso de utilizar os recursos e os bens da natureza buscando não comprometer a disponibilidade desses elementos para as gerações futuras.

As práticas sustentáveis aplicadas pela **ECOFIBRA** em suas atividades visam integrar a economia, a sociedade e o meio ambiente, de forma a atender as necessidades atuais da empresa em sintonia com a sociedade.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 22 de 38

Assim, os sócios, gerentes, gestores, colaboradores e terceiros envolvidos deverão estar igualmente conscientizados acerca da importância da conservação e proteção ambiental. Para tal devem observar o que segue:

- ✓ Preservar o meio-ambiente no desenvolvimento de suas atividades, com precaução, planejamento e diligência no manejo dos recursos naturais, sempre que pertinente.
 - ✓ Observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades empresariais.
 - ✓ Empregar, sempre que possível e pertinente, soluções tecnológicas inovadoras e sustentáveis com menor impacto ao meio-ambiente.
 - ✓ Utilizar de modo consciente os recursos naturais existentes no ambiente de trabalho, evitando o desperdício no consumo de água, energia elétrica, combustíveis, dentre outros.
 - ✓ Se comprometer com ações positivas de preservação e educação socioambiental.
 - ✓ Adotar cuidados com armazenamento, descarte e destinação de resíduos e outros materiais, em atendimento à legislação pertinente.
- Implementar práticas alinhadas aos princípios ambientais do ESG, promovendo a sustentabilidade em todas as operações e prevenindo impactos ambientais negativos.

07.9 Política de Compromisso de ESG

A **ECOFIBRA** reconhece a importância de integrar os princípios de ESG – Ambiental, Social e de Governança à sua estratégia empresarial, como forma de garantir um crescimento sustentável, ético e responsável, que contribua positivamente para a sociedade e para o meio ambiente.

Nesse sentido, a Política de Compromisso de ESG da empresa está estruturada nas seguintes premissas:

- (i) **Ambiental (E):** Preservar os recursos naturais e minimizar impactos ambientais por meio do uso consciente de insumos, gestão adequada de resíduos, cumprimento da legislação ambiental e incentivo à inovação com

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 23 de 38

soluções sustentáveis;

- (ii) **Social (S):** Promover um ambiente de trabalho saudável, seguro, inclusivo e respeitoso, baseado nos direitos humanos, na valorização das pessoas e na responsabilidade social com as comunidades em que atua; e
- (iii) **Governança (G):** Adotar práticas transparentes, éticas e responsáveis na gestão dos negócios, com mecanismos de controle, prevenção à corrupção, gestão de riscos e conformidade com normas legais e regulatórias.

A **ECOFIBRA** espera que seus sócios, gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios compartilhem esse compromisso e ajam em conformidade com essas diretrizes, contribuindo para a consolidação de uma cultura organizacional baseada na ética, na sustentabilidade e na responsabilidade corporativa.

07.10 Política dos Meios de Comunicação e da Tecnologia

A **ECOFIBRA** instituiu a **Política dos Meios de Comunicação e Tecnologia** tendo em vista que sua utilização exige consciência e responsabilidade por parte dos usuários e poderão ensejar ônus e/ou prejuízos a empresa, se utilizada de forma inadequada.

Ao utilizar-se da rede interna ou de comunicação da empresa, os gerentes, gestores, colaboradores e prestadores de serviços que atuam internamente na **ECOFIBRA**, devem comprometer-se a:

- (i) Acessar a rede de internet e/ou utilizar o e-mail corporativo tão somente para o perfeito desenvolvimento de suas atividades profissionais, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e diretrizes da empresa.
- (ii) Não utilizar seu e-mail corporativo fora do horário de expediente da empresa sem autorização do gestor hierárquico.
- (iii) Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 24 de 38

natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial.

- (iv) Manter cuidado quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas.
- (v) Não se ausentar do local de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador, sem bloquear estação de trabalho, bem como sem encerrar a seção do e-mail corporativo, impossibilitando o acesso indevido por terceiros.
- (vi) Não fazer uso de jogos on-line ou outros similares nas dependências da empresa, sendo certo que sua utilização constituirá falta grave, suficiente para dispensa por justa causa.
- (vii) Não utilizar a internet corporativa para baixar músicas, filmes e vídeos e, ainda, não utilizar programas gratuitos ou que não estejam licenciados para a empresa, sendo certo que sua utilização constituirá falta grave, suficiente para dispensa por justa causa.
- (viii) Não revelar sua senha de acesso à rede corporativa, ERP, internet e/ou de sua caixa postal (e-mail corporativo).
- (ix) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na empresa.
- (x) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de sua responsabilidade que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações a que tenha acesso.
- (xi) Não navegar nas dependências da empresa em sites contendo: pornografia; pedofilia; apologia ao terrorismo; apologia às drogas; de relacionamento social; violência e agressividade (racismo, preconceito, etc.); violação de direito autoral (pirataria, etc.); conteúdo impróprio; ofensivo; ilegal; discriminatório e similares.
- (xii) Estar ciente que o uso de e-mail corporativo não lhe garante direito sobre este, nem lhe confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas.
- (xiii) Assumir as responsabilidades cabíveis pelos danos que possam ser

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 25 de 38

imputados à empresa, caso não seja cumprido o disposto nesta Política.

- (xiv) Respeitar e cumprir integralmente as condições e premissas ora expostas.
- (xv) Ter ciência e concordância que os programas pertinentes e necessários para execução de suas atividades serão disponibilizados pelo departamento pertinente e farão parte do inventário de softwares permitidos e licenciados pela empresa.
- (xvi) Ter ciência e concordância que é proibida a instalação de qualquer programa sem o devido conhecimento da empresa.
- (xvii) Ter ciência e concordância que a empresa poderá monitorar, rastrear e fiscalizar as mensagens e conteúdo dos e-mails corporativos enviados e recebidos, sem que isto implique em violação de privacidade.
- (xviii) Não veicular o nome da empresa em publicações que não sejam de cunho institucional, mesmo que a empresa assegure a liberdade de expressão por parte de todos.
- (xix) Utilizar os mecanismos de comunicação de maneira consciente, sem expor situações consideradas constrangedoras ou indesejadas.
- (xx) Os colaboradores, terceiros e prestadores de serviço poderão responder cível e criminalmente pelos danos causados em decorrência da não observância das regras de proteção da informação e dos recursos computacionais da rede corporativa, definidas nesta política.
- (xxi) O Comitê poderá verificar e analisar qualquer e-mail corporativo que for objeto de denúncia. Em caso de uso indevido ou com mensagens que comprometam a empresa, o Comitê poderá tomar providências em relação ao caso.

A **ECOFIBRA**, em seu relacionamento com a imprensa, deverá obrigatoriamente obedecer aos preceitos e princípios estabelecidos neste **Código**, sendo certo que o colaborador não está autorizado a se pronunciar ou dar informações e entrevistas, sem prévia autorização da empresa. Toda e qualquer solicitação neste sentido deverá ser encaminhada à Alta Direção para as devidas providências.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 26 de 38

A **ECOFIBRA**, em seu relacionamento com os Sindicatos, obedecerá à legislação pátria e o estabelecido neste **Código de Conduta Ética**. Qualquer notificação ou comunicado enviada por Sindicatos deverá de imediato ser encaminhada Departamento de Recursos Humanos, que detém a responsabilidade de tomar as providências cabíveis.

07.11 Política de Sigilo e Confidencialidade

A **ECOFIBRA** estabeleceu que seus gerentes, gestores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e demais terceiros interessados deverão conhecer e concordar com sua **Política de Sigilo e Confidencialidade**, obrigando-se a preservar o sigilo de suas informações empresariais e de seus negócios.

Desta forma, é vedado aos envolvidos **(i)** utilizar quaisquer informações confidenciais a que teve acesso por conta de suas atividades profissionais ou, ainda, em decorrência de parcerias comerciais existentes, em benefício próprio ou de terceiros; **(ii)** gravar ou reproduzir documentação confidencial a que teve acesso, comprometendo-se a eliminar eventual cópia física ou virtual que detenha, se não autorizado e/ou se não inerente às suas funções; **(iii)** repassar informações confidenciais ou facilitar tais informações a terceiros que não autorizados pela empresa e **(iv)** compartilhar informações relativas ao *know-how* da **ECOFIBRA**, propriedade intelectual, base de dados, relatórios, lista de clientes, composição de custos, negócios em prospecção, informações contábeis, estratégias de negócios e informações sensíveis com pessoas estranhas à empresa e/ou sem a devida autorização por quem de direito.

A infração desta Política, assim como das demais, deverá ser encaminhada e avaliada pelo Comitê de Compliance, sem prejuízo das eventuais imputações na esfera judicial, tanto cível quanto criminal.

Caberá ao conhecedor da infração informar ao Comitê de Compliance qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, ainda que tenha ocorrido por ação ou omissão de terceiros.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 27 de 38

Não configuram como informações confidenciais aquelas já disponíveis ao público em geral; as que já eram de conhecimento antes do relacionamento com a empresa e, ainda, as que pela **ECOFIBRA** não são mais tratadas como confidenciais.

As informações de confidencialidade e sigilo previstas nesta Política terão validade enquanto perdurar a sua relação de trabalho ou qualquer parceria comercial por um período mínimo de 05 (cinco) anos do rompimento de seu vínculo com a empresa.

07.12 Políticas de Presentes, Brindes e Hospitalidade

A **ECOFIBRA** instituiu, através deste **Código**, a **Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades** que deverá ser observada e atendida por quem de direito.

O oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades para agentes do setor público ou, ainda, do setor privado, afrontará as premissas determinadas pelo **Código de Conduta Ética** da **ECOFIBRA**.

No caso de oferecimento ou recebimento de **presentes, brindes e hospitalidades**, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- (i) Gerentes, gestores e colaboradores da **ECOFIBRA** poderão **oferecer** presentes e brindes de valor limitado a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, desde que tenham caráter exclusivamente institucional e não estejam vinculados a qualquer tentativa de obtenção de vantagem ou influência.
- (ii) É expressamente vedado o **oferecimento** de brindes ou presentes a agentes públicos ou privados que atuem na condução de processos de contratação ou fiscalização de contratos em que a **ECOFIBRA** figure como contratada, especialmente durante fases de negociação, concorrência, contratação ou liberação negocial.
- (iii) Também é proibido oferecer brindes ou presentes com a intenção de provocar no recebedor qualquer ação que possa ser interpretada como vantagem indevida ou recompensa por determinada conduta, ação ou

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 28 de 38

omissão.

- (iv) É permitido o **recebimento** de brindes por colaboradores da **ECOFIBRA**, desde que se mantenha o limite de razoabilidade, respeitando o valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional. Os brindes devem ser compreendidos como lembranças esporádicas e de cortesia, distribuídos de forma institucional e generalizada, em épocas comemorativas ou eventos específicos, podendo ou não conter a logomarca da **ECOFIBRA**.
- (v) A **ECOFIBRA** considera como brinde institucional e sem valor comercial itens como: materiais de escritório, agendas, canetas, calendários, livros, canecas, cadernos, entre outros, desde que oferecidos por fornecedores ou prestadores de serviços com caráter corporativo.

Quanto às políticas de **hospitalidade**, é permitido o custeio de refeições para agentes públicos, desde que vinculado à execução legítima de negócios, respeitando valores módicos e não ocorrendo em fases de licitação ou negociação contratual.

A **ECOFIBRA** também poderá custear viagens de agentes públicos ou privados, desde que sejam: **(i)** justificadas de forma clara e objetiva; **(ii)** realizadas para atender a interesses legítimos da empresa; **(iii)** solicitadas diretamente pelo Poder Público ou pela empresa privada potencial contratante. Não serão, em hipótese alguma, custeadas viagens com finalidade turística.

Em caso de dúvidas quanto ao oferecimento ou recebimento de **brindes, presentes** ou **hospitalidades**, o colaborador envolvido deverá consultar previamente o Comitê de Compliance, por meio dos canais oficiais. O Comitê avaliará a situação caso a caso e orientará quanto às medidas a serem adotadas.

07.13 Política de Comunicação e Treinamento

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 29 de 38

A **ECOFIBRA** tem o firme compromisso de orientar seus colaboradores e demais envolvidos acerca das regras da empresa, incluindo instruções sobre as normas e legislação que norteiam sua atuação, para que não parem dúvidas em relação ao comportamento que devem adotar perante suas atividades e obrigações, perante o mercado, a concorrência, a sociedade e demais fatores pertinentes.

07.13.1 Treinamento Inicial

Ao ingressar na empresa **ECOFIBRA** todo e qualquer novo Colaborador deverá ser submetido a um processo de integração e treinamento inicial, onde serão abrangidos todos os objetivos, princípios, regras, políticas e procedimentos deste Código, além das demais normativas internas.

A integração e o treinamento deverão ser realizados na primeira semana do ingresso do novo colaborador, onde este tomará ciência sobre o presente documento, suas aplicações e consequências, assumindo o compromisso permanente de observá-lo e cumpri-lo.

07.13.2 Treinamento Contínuo

A **ECOFIBRA** incentiva os seus colaboradores a participarem de cursos e treinamentos, em especial relacionados ao conteúdo deste Código. Assim, todos os colaboradores e demais envolvidos receberão informações e treinamentos contínuos abordando suas normas e políticas.

07.14 Políticas Complementares

a) Atividades Políticas e Religiosas

A **ECOFIBRA** respeita a participação política e religiosa dos seus gerentes, gestores, colaboradores e demais parceiros, porém, é vedada a vinculação de seu nome ou de suas atividades empresariais com essas práticas. Ressalta-se que todos, quer sejam gerentes, gestores, colaboradores ou demais terceiros envolvidos, têm autonomia para o

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 30 de 38

exercício de suas atividades políticas, devendo, em qualquer circunstância resguardar a **ECOFIBRA** de qualquer vinculação político-partidária.

A **ECOFIBRA** não realiza doações eleitorais ou político-partidárias, sendo vedada a oferta ou empréstimo/cessão de bens e produtos que possa configurar contribuição eleitoral.

Os gerentes, gestores e colaboradores da **ECOFIBRA** poderão realizar doações eleitorais com seus próprios recursos financeiros, sem qualquer tipo de envolvimento ou vínculo da empresa.

b) Assédio Moral, Sexual ou Violência Psicológica

A **ECOFIBRA** veda qualquer tipo de discriminação, violência, assédio moral, sexual ou reprimenda entre os gerentes, gestores, colaboradores ou terceiros envolvidos nas suas atividades empresariais, direta ou indiretamente.

Na ocorrência de qualquer das condutas descritas acima, é imperativo o envio de comunicação ao **Comitê de Compliance** a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

c) Proteção da Imagem da Empresa

A imagem da **ECOFIBRA** constitui um dos seus principais ativos intangíveis, incluindo sua logomarca que é a tradução de tudo o que ela representa e faz, gerando em seus clientes confiança, segurança e, em especial, retratando sua conduta ética perante o mercado.

Visando preservar esta imagem, todos os envolvidos devem: **(i)** utilizar sempre o nome da **ECOFIBRA** de maneira respeitosa; **(ii)** não exteriorizar uma postura pessoal como sendo uma posição firmada pela **ECOFIBRA**; **(iii)** vincular as ações sociais e ambientais da **ECOFIBRA** à sua marca; **(iv)** manter um ambiente de trabalho harmonioso, traduzindo a conduta da empresa; **(v)** respeitar os costumes e culturas

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 31 de 38

loais da comunidade onde está inserida e adotar uma postura responsável de envolvimento comunitário; **(vi)** pautar as relações no ambiente de trabalho pelo respeito e imparcialidade; **(vii)** não tolerar favorecimentos ou prejuízos, realizados com parcialidade a qualquer profissional em qualquer circunstância; **(viii)** coibição de uso de bebida alcoólica, drogas ilegais e porte de arma.

d) Dispositivos Móveis e Veículos

A empresa poderá disponibilizar, a determinados colaboradores ou demais envolvidos, dispositivos eletrônicos (como notebooks e celulares) ou veículos de uso corporativo, desde que tais recursos sejam indispensáveis ao desempenho de suas atividades laborativas.

O uso desses bens deverá ser realizado com responsabilidade, prudência e zelo, sendo estritamente restrito às finalidades profissionais para as quais foram concedidos.

Em caso de perda, extravio ou roubo, o usuário deverá comunicar imediatamente à Administração da empresa, que adotará as medidas cabíveis, com especial atenção à proteção de dados corporativos e à prevenção de acessos não autorizados aos sistemas da **ECOFIBRA**.

08. Dos Mecanismos de Controle

O **Código de Conduta Ética** da **ECOFIBRA** se baseia na comunicação transparente entre os integrantes do Comitê de Compliance e os demais interessados em contribuir com seu aperfeiçoamento.

Como dito, a supervisão das premissas do **Código de Conduta Ética** é de responsabilidade do Comitê de Compliance e da Alta Direção. O acompanhamento e a fiscalização diária do cumprimento de suas recomendações, vedações e determinações são de responsabilidade das gerências e demais gestores.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 32 de 38

Os gerentes, gestores, e os integrantes do Comitê têm função relevante na difusão das regras de conduta da **ECOFIBRA**, evitando que situações de irregularidades ocorram no âmbito das atividades da empresa.

08.1 Do Canal de Denúncias

A **ECOFIBRA** disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os colaboradores e terceiros envolvidos nos seus negócios, além de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé, visando garantir o cumprimento das premissas estabelecidas neste **Código de Conduta Ética**.

Os gerentes, gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da **ECOFIBRA** poderão utilizar os canais de denúncia para os casos de denúncias de violações às premissas deste **Código** ao Comitê de Compliance.

As denúncias poderão ser registradas de forma anônima para aqueles que não se sentirem confortáveis em se identificar. Já para aqueles que optarem por se identificar, será garantida a confidencialidade dos seus dados e do seu relato, sendo vedada qualquer exposição dessas informações.

Para que os interessados em colaborar com denúncias sintam-se seguros quanto ao seu anonimato, além da garantia de que não haverá retaliação, os Canais disponibilizados pela **ECOFIBRA** são externos:

- (i) **Endereço eletrônico:** compliance@jabbar.adv.br
- (ii) **Fone:** + 55 41 999766298

Uma vez que a informação seja recebida pelo integrante externo, este detém a autoridade e o compromisso de **(a)** avaliar o contexto e a gravidade da informação; **(b)** definir seu encaminhamento, se para o Comitê ou diretamente aos sócios, por exemplo; **(c)** assegurar o anonimato do informante; **(d)** garantir que não haverá retaliação ao informante; **(e)** garantir que todas as informações recebidas sejam devidamente avaliadas e

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 33 de 38

(f) garantir o retorno do desfecho ao informante, se este for o caso.

O **Comitê de Compliance**, os gerentes e gestores deverão incentivar a todos os interessados em contribuir com os mecanismos de denúncia para que não reportem fatos incorretos ou inverídicos.

A **ECOFIBRA** se compromete a não praticar e/ou tolerar retaliação contra qualquer pessoa que apresente, de boa-fé, denúncia ou queixa sobre a eventual violação aos princípios ou aos compromissos assumidos neste **Código**.

Qualquer tipo de irregularidade ou violação às disposições do presente **Código de Conduta Ética** deverá ser comunicada ao **Canal de Denúncias**, possibilitando o devido tratamento, contribuindo com o disposto neste **Código** e garantindo a perpetuidade da ética e da integridade na empresa.

Os dados relativos às denúncias recebidas, investigações realizadas e concluídas, ou ainda às sanções aplicadas, serão documentados pelo **Comitê de Compliance** e, se necessário, disponibilizados à Alta Direção.

Eventuais dúvidas ou indagações que os sócios, gerentes, gestores, colaboradores ou prestadores de serviços possam ter a respeito do tema, deverão ser remetidas e sanadas pelo Comitê de Compliance.

08.2 Da Garantia de Anonimato e Confidencialidade

A **ECOFIBRA** reafirma seu compromisso com a proteção do anonimato e da confidencialidade de todas as comunicações realizadas ao Comitê de Compliance, reconhecendo a importância e a relevância dessas informações para a integridade da empresa.

Em nenhuma hipótese as informações prestadas serão utilizadas contra o colaborador que as forneceu. A empresa garante a não retaliação e incentiva a manifestação espontânea de boa-fé, assegurando um ambiente seguro e ético para o relato de eventuais condutas inadequadas.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 34 de 38

08.3 Das investigações Internas

A **ECOFIBRA** poderá promover investigações complementares, se necessárias, visando apurar as denúncias recebidas pelo **Comitê de Compliance**.

A pedido dos Sócios e da Alta Direção, o **Comitê de Compliance** poderá realizar diligências investigativas para averiguar eventuais irregularidades ou situações de não-conformidade.

No exercício de suas funções, o **Comitê de Compliance** deverá observar os preceitos de discrição, sigilo, profissionalismo, integridade, respeito ao direito de defesa e a imparcialidade para avaliar as situações que exijam apuração dos fatos trazidos ao Comitê.

Sempre que não vedado pela Lei, a investigação será conduzida de forma confidencial e os resultados da investigação serão confidenciais.

As investigações serão conduzidas com total imparcialidade e, para garantir a integridade do processo, não poderão ser conduzidas por pessoas direta ou indiretamente envolvidas nos fatos apurados, ainda que ocupem cargos de Diretoria, Gerência ou integrem o Comitê de Compliance. Se o investigado for membro do Comitê, será automaticamente afastado de qualquer participação nos procedimentos, assegurando a neutralidade e a transparência da apuração.

Na condução das investigações, o **Comitê de Compliance** terá garantido acesso direto aos sócios e à Alta Direção, com o intuito de ter o respaldo necessário da administração para que as investigações sejam eficazes.

O **Comitê de Compliance** poderá realizar inquéritos para determinar os fatos; coletar toda documentação pertinente e outras evidências; obter evidências de provas testemunhais; onde for possível e razoável, requerer relatórios sobre os casos, por escrito e assinados pelas pessoas que os fizeram, respeitando à legislação aplicável.

Durante as investigações, o Comitê deverá considerar o risco de difamação e segurança dos colaboradores. Por isso, deverá manter a

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 35 de 38

confidencialidade da questão e da investigação até que os fatos sejam estabelecidos.

O Comitê terá autonomia para aplicar as medidas disciplinares que entender necessárias.

08.4 Das Consequências do Descumprimento do Código de Conduta Ética

A **ECOFIBRA** adotará as medidas disciplinares cabíveis para os sócios, gerentes, gestores e colaboradores que venham a cometer ato que **(i)** comprometa a imagem da empresa ou **(ii)** transgrida o presente **Código**, seja por meio de ações ou omissões.

Não será admitida qualquer tipo de retaliação aos integrantes da **ECOFIBRA** ou terceiros que venham a contribuir com os mecanismos de conduta da empresa.

As medidas que poderão ser adotadas pela **ECOFIBRA** serão analisadas ao caso concreto, podendo ensejar, inclusive, na reversão do cargo de confiança ou no desligamento do colaborador, a depender da avaliação da gravidade, do dolo e da lesividade da conduta.

No caso de violação aos preceitos do presente Código por fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios da **ECOFIBRA**, as medidas a serem tomadas deverão ser definidas igualmente ao caso concreto pelo **Comitê de Compliance**, podendo ensejar o encerramento da relação.

08.5 Dos Esclarecimentos de Dúvidas

Em caso de dúvidas quanto à interpretação ou aplicação das premissas estabelecidas nas Políticas da **ECOFIBRA** e nas disposições deste **Código de Conduta Ética**, o **Comitê de Compliance** está à disposição para prestar os devidos esclarecimentos, por meio dos canais de comunicação oficiais, incluindo o contato com o representante externo, através do e-mail: **compliance@jabbar.adv.br**.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 36 de 38

Reconhece-se que **nem todas as situações** que envolvem dilemas éticos ou condutas profissionais estarão expressamente previstas neste Código. Por essa razão, a empresa **incentiva fortemente** que eventuais dúvidas sejam prontamente encaminhadas ao Comitê de Compliance para avaliação e orientação adequada.

Sempre que uma situação de difícil julgamento surgir, os sócios, gerentes, gestores, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios devem refletir sobre os seguintes questionamentos:

- **A situação me deixa confortável?**
- **A postura está alinhada aos valores, princípios e políticas da ECOFIBRA?**

Se persistir qualquer incerteza, recomenda-se buscar a orientação do **Comitê de Compliance**, que está preparado para oferecer suporte e garantir que as decisões estejam em conformidade com os padrões éticos e de integridade da empresa.

9. Do Conflito de Interesses

Conflitos de interesses são situações que podem comprometer a imparcialidade ou a integridade das decisões corporativas, ao colocarem em dúvida a compatibilidade entre benefícios pessoais — de sócios, gerentes, gestores, colaboradores ou prestadores de serviços — e os valores e objetivos institucionais da **ECOFIBRA**.

Essas situações podem ocorrer, por exemplo, quando há relacionamentos pessoais ou familiares entre indivíduos que ocupam funções com potencial influência decisória, especialmente nas áreas de Compras e Suprimentos, Recursos Humanos, Comercial, e nos relacionamentos com

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 37 de 38

fornecedores e prestadores de serviço. Tais vínculos podem gerar percepções de favorecimento ou interferir na independência das decisões.

A **ECOFIBRA** não tolera que interesses particulares se sobreponham aos interesses da empresa. Sempre que houver indícios ou a possibilidade de ocorrência de conflito de interesses, o colaborador ou agente envolvido deverá se afastar imediatamente do processo e comunicar o fato ao Comitê de Compliance, para que as providências adequadas sejam adotadas.

A indicação de parentes para vagas de trabalho é permitida, desde que sejam respeitados os critérios de seleção estabelecidos pela empresa e não haja subordinação direta entre o indicado e o profissional responsável pela área ou processo seletivo. Em todos os casos, o processo de contratação deverá seguir os trâmites e procedimentos internos vigentes, com total transparência.

A **ECOFIBRA** espera que todos os seus sócios, gestores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios atuem com ética, profissionalismo, responsabilidade e zelo, sempre pautando suas decisões pelos valores corporativos que regem a atuação da empresa.

10. Do Acompanhamento e da Revisão

O Comitê de Compliance da **ECOFIBRA** é responsável por acompanhar a aplicação deste Código e reportar à Alta Direção, quando solicitado, os resultados de sua atuação.

Este Código poderá ser revisto sempre que necessário, especialmente diante de mudanças legais ou da identificação de novos riscos empresariais.

	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	Código: FOR-JURID-001
		Data Revisão: 02/06/2025
		Revisão: 003
		Página: 38 de 38

11. Das Referências Normativas e Documentos Utilizados

Para elaboração do presente **Código** de Conduta Ética foram consideradas as normas, documentos, instruções normativas abaixo elencadas, dentre outras:

- ✓ **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**
- ✓ **Decreto Presidencial nº 8.420/2015**
- ✓ **Portaria nº 909/2015, da Controladoria-Geral da União**
- ✓ **Portaria nº 909/2015, da Controladoria-Geral da União**

12. Das Disposições Finais

O presente **Código de Conduta Ética** reflete o compromisso institucional da **ECOFIBRA** com a integridade, a transparência e a responsabilidade nas relações profissionais e comerciais.

Sua aplicação é obrigatória a todos os sócios, gestores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, devendo servir como referência para a conduta ética no exercício das atividades e nas tomadas de decisão.

Este documento será revisado periodicamente, sempre que houver necessidade de atualização normativa, identificação de novos riscos ou aprimoramento das práticas de governança e conformidade. As versões atualizadas serão formalmente aprovadas pela Alta Direção e divulgadas por meio dos canais oficiais da empresa.